LEI N.º 2.690/2008

EMENTA: Autoriza a Modificação do Projeto do Loteamento São Luiz e Conjunto Residencial Santo Antônio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a modificação das Quadras Originais do Projeto do Loteamento São Luiz onde está sendo implantado o Conjunto Residencial Santo Antônio, cuja planta original se constitui no anexo I desta Lei.

Art. 2.º As dimensões das áreas do projeto de loteamento acima indicado passam a ser as definidas na Planta de Modificação apresentada à Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, Anexo II, alterando as áreas de uso público, tais como áreas verdes e de preservação, área para equipamento comunitário e áreas destinadas a sistema viário, nas formas adiante descritas:

a) Supressão de parte da rua 06 projetada, mantendo-se o trecho que dá acesso às casas de n° 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, e 204 da quadra "G", se acrescentado os respectivos retornos no final do percurso;

b) Transferência da área de equipamento comunitário, implantando-a no final do terreno, com acesso específico para esta finalidade, incluindo a via demarcada e pavimentado o pontilhão sobre o Córrego do Boi;

c) Modificação da quadra "C", reduzindo a quantidade de lotes necessária a sua compatibilização com a faixa de 30,00m (trinta metros) de largura ao longo da margem do Córrego do Boi, de 15,00 (quinze) para 11 (onze) unidades;

d) Modificação da quadra "B", reduzindo de 22 (vinte dois) para 20 (vinte) o número de lotes, permitindo a interligação entre as ruas 01 (um) e 02 (dois), projetadas fora do perímetro da faixa de APP do Córrego do Boi.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 20 de junho de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA